



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

PORTARIA N.º 009, de 16 de AGOSTO de 2004.

JOSÉ CARLOS DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 157, inciso XVII da Lei Municipal n.º 2162, de 24 de Janeiro de 2002, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º IPMU/0050/03, em especial o parecer oferecido pela Diretoria de Seguridade e Benefícios em suas fls. 33, e cota da Diretoria Administrativa Financeira, às fls. 35 verso.

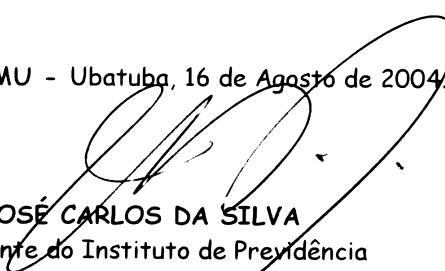
RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do artigo 90, §§ 1º, 2º e 4º da Lei Municipal n.º 2162, de 24 de janeiro de 2002, e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU, é concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à segurada Srª. **BALBINA FELIX DOS SANTOS**, R.G. n.º 8.558.484 SSP/SP, titular de cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, referência "09", da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, com proventos proporcionais a 70% (setenta por cento) da base de contribuição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 1º de Setembro de 2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

IPMU - Ubatuba, 16 de Agosto de 2004.


JOSÉ CARLOS DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba - IPMU

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, em 16 de Agosto de 2004.